



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 008.06/99

DATA: 22.06/99

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA ATENDER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ERVINO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a Seguinte Dotação Orçamentária:

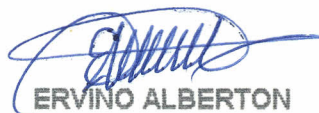
06.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes
06.07 - Divisão de Cultura e Esportes
08.46.224.10.17 - Implantação Biblioteca Pública
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e instalações.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2° - Os recursos necessários para a execução da presente Lei decorrerá da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
07.02 - Divisão de Obras
10.58.323.2023 - Manutenção das Atividades de Obras e Viação
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 50.000,00

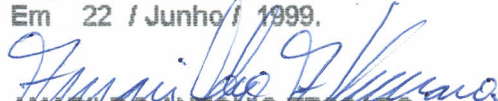
ARTIGO 3° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e nove.


ERVINO ALBERTON

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 22 / Junho / 1999.


AMARILDO ANTONIO TESSARO
Chefe de Gabinete